



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS
CASA "GENIVAL AIRES DE QUEIROZ"

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2017 De 18 de Maio de 2017.

"Institui o Programa "Tribuna Popular"
na Câmara Municipal de São José dos
Cordeiros e dá outras providências.

Art. 01 - Fica instituído o Programa "Tribuna Popular" na Câmara Municipal de São José dos Cordeiros, que tem por objetivo assegurar aos representantes de entidades governamentais, não-governamentais e sociedade civil organizada o direito à livre expressão do pensamento.

Art. 02 - O Programa "Tribuna Popular" consistirá na "possibilidade de todo e qualquer representante de entidades governamentais, não governamentais e da sociedade civil organizada, devidamente constituída e com sede no Município de São José dos Cordeiros, a fazer uso da palavra em plenárias instituídas especificamente para esse fim.

Art. 03 - A instalação da "Tribuna Popular" dar-se-à quinzenalmente, nas terças-feiras, na Sala das Sessões Casa Genival Aires de Queiroz na Câmara Municipal de São José dos Cordeiros, no período compreendido entre as 11h40 e 12h00 da manhã.

§ 1º - Quando não realizada por impedimento legal ou regimental, a Sessão da "Tribuna Popular" ocorrerá na terça-feira subsequente.

§ 2º - Caso seja ultrapassado o horário previsto no Caput deste artigo, os inscritos que não puderam fazer uso da palavra ficarão automaticamente inscritos para a próxima sessão da "Tribuna Popular".

Art. 04 0 - O uso da palavra na "Tribuna Popular" será assegurado mediante inscrição efetuada na Secretaria da Câmara Municipal com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência da respectiva plenária, obedecendo-se a ordem de chegada dos inscritos.

Art.- A utilização da tribuna na sessão da "Tribuna Popular" deverá obedecer aos princípios éticos e morais instituídos por esta Casa, sendo o orador responsável por todo e qualquer conteúdo expresso por intermédio deste Programa.

Art. 05 - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.06 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
JOSÉ DOS CORDEIROS.

São José dos Cordeiros, 18 de Maio de 2017.

Niédson José Brito Siqueira

VEREADOR